

AGERR Pantanal

A Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, consórcio público com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público — convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos prefeitos municipais — e pelas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no consórcio, vem informar, com o objetivo de atender aos requisitos para a comprovação da adoção da Norma de Referência ANA nº 8, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024, que os Planos de Saneamento Básico vigentes nos municípios de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, não atendem aos indicadores e metas progressivas para o acompanhamento da universalização, conforme art. 31, § 2º, inciso III da NR nº 8/2024, por terem sido publicados anterior a referida norma.

Eng.^a Luciana Nascimento da Silva

Diretora Geral
AGERR PANTANAL